



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 360, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o município a doar lote de terreno à MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte**

### LEI

**Art.1º** Fica o Município autorizado a doar para a MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO inscrita no CNPJ sob n.º 78.212.669/0042-02, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 262 na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, o seguinte lote de terreno inscrito ainda como área rural, com 3.000,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área maior de: 147.121,48 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 9.943 de registro de imóvel desta Comarca, situado na Rua: Alexandra Leal s/n.º, Loteamento Santo Antônio de Pádua, neste Município de Ibaiti, com o seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no vértice n.º 68 que fica 202,00 m distante do vértice n.º 56, com rumo o de 69° 37'32" NW, na extensão de 60,00 m. até o vértice n. 69, confrontando com. terras da Prefeitura Municipal de Ibaiti, daí segue com rumo de 20° 22'28 SW, na extensão de 50,00 m. até o vértice n.º 70, confrontando também com terras da Prefeitura Municipal de Ibaiti, daí segue com rumo de 69° 37'32" SE, na extensão de 60,00 m até o vértice n.º 71, confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Ibaiti, daí segue com rumo de 20° 22'28 - NE na extensão de 50,00 m. até o vértice n.º 68, confrontando com a Rua Alexandra Leal, fechando o perímetro com uma área de 3.000,00 m<sup>2</sup>. Confrontações NORTE - Prefeitura Municipal de Ibaiti - SUL Prefeitura Municipal de Ibaiti - LESTE: Rua Alexandra Leal - OESTE: Prefeitura Municipal de Ibaiti."

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (22/06/2004).**

**ROQUE JORGE FADEL**

Prefeito Municipal